



LEI N.º 6.626, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005

Altera convênio objeto da Lei 3.125/87, para modificar remuneração dos estagiários da Associação de Educação do Homem de Amanhã.

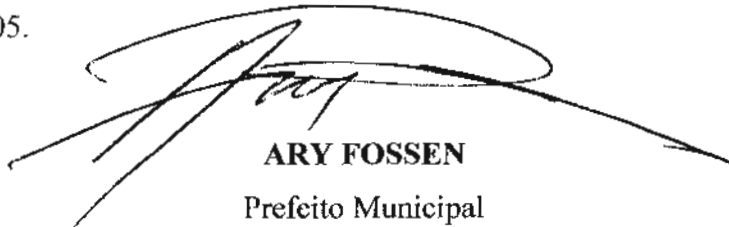
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2005, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - A Cláusula IV, do Termo de Convênio nº 256/87, celebrado em 07 de dezembro de 1987, nos termos da Lei nº 3.125, de 24 de novembro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV O MUNICÍPIO concederá à ASSOCIAÇÃO, a título de contribuição, como bolsa de estágio, quantia mensal correspondente a R\$ 412,00 (quatrocentos e doze reais) por estagiário, que poderá ser reajustado anualmente, a partir do dia 1º de maio de cada ano, tendo como limite máximo a variação do INPC divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, consoante determinação do Governo Federal." (NR)

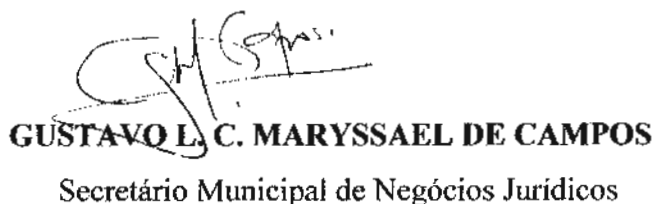
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação 18.01.12.363.0999.2175.3390.00.00.0 – Manutenção do Programa de Educação Profissional – Guardinha – Outras despesas correntes – AD.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2005.



ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e cinco.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos